

L E I N° 2.122, DE 07 DE JULHO DE 2009.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA O ADICIONAL DE RISCO DE MORTE PARA OS MOTORISTAS E MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Adicional de Risco de Morte a ser concedido ao servidor efetivo ocupante dos cargos de Motorista e Motorista de Ambulância, constantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, e de suas Autarquias e Fundações.

§ 1º O pagamento do adicional está condicionado à frequência integral no mês e à obediência ao código de condutas estabelecido pelo Executivo Municipal.

§ 2º O valor do Adicional de que ora se trata será fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o qual será corrigido anualmente, de acordo com o índice de reajuste dos servidores municipais, aprovado em Assembléia da categoria.

Art. 2º A quantidade máxima de horas extras mensais permitida para as categorias dispostas no *caput* do art. 1º será regulamentada por Decreto.

Art. 3º Os servidores beneficiados por esta Lei perderão o direito ao Adicional se forem incluídos em uma das seguintes hipóteses:

- I – licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares;
- II – licença sem remuneração para acompanhar cônjuge;
- III – licença para exercício de cargo eletivo;
- IV – licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de 90 dias;
- V – punição com pena de suspensão enquanto a mesma perdurar;
- VI – não estar em efetivo exercício das atribuições do cargo.

L E I N° 2.122, DE 07 DE JULHO DE 2009.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito